



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quarta-feira, 14 de junho de 2023 - Nº 110

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

OPERAÇÃO DA PMPE REDUZ ROUBOS EM 80% NA **AGAMENON MAGALHÃES**

Com reforço no policiamento desde o início de maio, a ocorrência desse tipo de crime no principal corredor viário do Recife baixou de 61 (no mês anterior à operação) para 12 (total em um mês de operação)



A Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) conseguiu reduzir em 80% os roubos na Avenida Agamenon Magalhães, principal rota viária do Recife, que une as Zonas Norte e Sul da cidade. Com a Operação Agamenon Magalhães, que reforçou o policiamento ostensivo a partir de 10 de maio deste ano, os Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) na região caíram em relação ao mês anterior a esse incremento no efetivo.

A comparação é entre dois períodos de 28 dias cada um. No primeiro, compreendido entre 12 de abril e 9 de maio deste ano e antes do reforço na operação, houve registro de 61 roubos na avenida. Já nos 28 dias seguintes, entre 10 de maio e 6 de junho, a Operação Agamenon Magalhães ampliou a presença de policiamento e o número de crimes baixou para 12. Isto é, -80% em relação às quatro semanas imediatamente anteriores.

Conjuntamente com a Diretoria Integrada Metropolitana (DIM) e a Diretoria Integrada Especializada (Diresp), a Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE (DPO) pôs em prática o incremento do policiamento na Agamenon, com mais viaturas do 11º, 13º e 16º Batalhões, trios da Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas (Cipmotos) e efetivo a pé.

Também houve apoio da Operação Malhas da Lei, que atua para agilizar o cumprimento de mandados de prisão expedidos pelo Poder Judiciário. Todo esse esforço possibilitou a redução de 80%, trazendo mais segurança a quem trafega por essa importante via da capital pernambucana.

Fotos: Cb Frankley Rosenkranz e ST Manoela Correia / PMPE

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 110 DE 14/06/2023

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 54.862, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 39.667, de 1º de agosto de 2013, que institui o Sistema Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - SIEPAD.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Os arts. 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 39.667, de 1º de agosto de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O SIEPAD é integrado por:

I - Conselho Estadual de Política sobre Drogas - CEPAD, como órgão central; (NR)

Art. 5º O CEPAD integra a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude, Prevenção à Violência e às Drogas, competindo-lhe:

Art. 6º

I -

a) 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude, Prevenção à Violência e às Drogas; (NR)

b) 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude, Prevenção à Violência e às Drogas; (NR)

c) 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude, Prevenção à Violência e às Drogas; (NR)

g) 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Esportes; (NR)

i) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo; (NR)

§ 5º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CEPAD devem obedecer à regra de alternância entre o membro indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude, Prevenção à Violência e às Drogas, e aqueles eleitos entre os relacionados no inciso II. (NR)

Art. 7º O CEPAD tem como unidade mantenedora, para fins de orçamento, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude, Prevenção à Violência e às Drogas. (NR)

Parágrafo único. Para a manutenção do CEPAD, os recursos provenientes de doações, convênios e cessões devem ser consignados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude, Prevenção à Violência e às Drogas. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

AMANDA AIRES VIEIRA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 4710 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major QOAPM **JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula nº 940721-9, com efeito retroativo a 08 de maio de 2023.

Nº 4711 - Tornar sem efeito o Ato nº 4316, de 30 de maio de 2023.

Nº 4316 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o 1º Tenente **RÔMULO DE SOUZA MARANHÃO**, matrícula nº 106317-0 o 3º Sargento PM **JOSÉ ERICK FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 107547-0 e o Soldado PM **ANDRÉ FILLIPE DE MELO E SILVA**, matrícula nº 120598-6, a partir de 01 de junho de 2023

Nº 4712 - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o 3º Sargento BM **EDUARDO JORGE CARNEIRO DA SILVA PONTES**, matrícula nº 710304-2, com efeito retroativo a 23 de maio de 2023.

Nº 4720 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, do Delegado de Polícia **PAULO GUSTAVO COELHO DIAS**, da referida Secretaria, para participar do curso Tráfico Humano e Exploração Infantil, na cidade de São Salvador - El Salvador, no período de 27 de maio a 04 de junho de 2023.

ATO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

Nº 3302 - Designar **RAUL GOIANA NOVAES MENEZES**, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Gestão, símbolo FDA, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 2.693-Conceder, aos servidores (as) abaixo citados (as), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
39000000006.000754/2023-02	MAURICIO NASCIMENTO DE CARVALHO	221040-1	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02 ANOS

Nº 2.695-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
37000000987.001390/2023-39	MISAEEL DIAS GUERRA	221186-6	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02/01/2023 a 21/02/2024

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 237-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000411/2023-72 (34683136) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 019/2023, de 12/05/2023 (36393806), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-Comissário de Polícia Civil **ORTÊNCIO DE SOUZA GUERRA**, matrícula 75.320-3, ocorrida em 07/12/2022; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: MARIA PEREIRA DOS SANTOS GUERRA, viúva.

Nº 238-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.000106/2022-21 (35680187) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 045, de 26/04/2023 (35719716), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar IRANDIR PEREIRA DA SILVA, 1º Sgt RRPm, matrícula nº 31352-1, ocorrida em 06/09/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: IASMIN VICTÓRIA PEREIRA MARTINS, filha.

Nº 239-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.004947/2019-81 (34940649) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 19/2023, de 12/05/2023 (36405834) acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-Delegado de Polícia Civil **MARIVAN BEZERRA LOLA**, matrícula nº 149.241-1, ocorrida em 12/07/2019; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas-partes

iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para a dependente habilitada do referido militar: MILENA MARIVANIA GOMES LOLA, filha do ex-policia, **RESGUARDANDO** a cota-parte da dependente ZELMA CAMPOS MANGUINHO, viúva, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitando o prazo de prescrição quinquenal.

Nº 240-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000602/2023-34 (35111839) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 19/2023, de 12/05/2023 (36406214), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-Comissário de Polícia Civil aposentado CLÁUDIO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 031.072-7, ocorrida em 04/01/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: **MARLEIDE SILVA DE ARAUJO**, viúva.

Nº 241-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000456/2023-47 e 3900000622.000467/2023-27 (35164626) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 19/2023, de 12/05/2023 (36406624), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- Comissário de Polícia Civil aposentado CÍCERO ROMEU BARBOSA, matrícula nº 75.671, ocorrida em 07/09/2020; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido servidor: ELISABETE GONÇALVES DE MORAIS e MARINA BARBOSA DE FRANÇA, respectivamente, viúva e credora de alimentos do ex - servidor.

Nº 242-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.002786/2022-96 (35486515) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 19/2023, de 12/05/2023 (36407039), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-Comissário de Polícia Civil aposentado JOSÉ RODRIGUES MOUSINHO, matrícula nº 069.719-2, ocorrida em 24/10/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: ADÉLIA MARIA DE ASSIS MOUSINHO, viúva.

Nº 243-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000510/2023-54 (35574962) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 19/2023, de 12/05/2023 (36407572), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-Delegado de Polícia Especial aposentado CARLOS DE SIQUEIRA VERAS, matrícula nº 048.967-0, ocorrida em 08/08/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: **ZENILDA MIRANDA**, companheira.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 303 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, do Soldado PM **LUCAS FIALHO BOUTROS**, da referida Secretaria, para participar do curso de Técnicas de Direção Policial Preventiva, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 24 de junho de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

PORTARIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2023.

Nº 242 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do 2º Tenente PM **HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS**, da referida Secretaria, para participar do Processo Seletivo do Curso de Ações Táticas Especiais - ATESP/PMESP, na cidade de São Paulo - SP, no período de 28 de julho a 06 de setembro de 2023, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3365 – I – Remanejar o 1º Sargento RRPm **César Bacurau de Alencar**, matrícula nº 1251376/PS 21/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública de Moreilandia - PE para a Cadeia Pública de Exu-PE, permanecendo, sob o controle e fiscalização do Comando do 7º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos a partir da data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3366 – I – Remanejar o 3º Sargento RRPm **Jamerson Gomes de Queiroz**, matrícula nº 1167642/PS 16/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, do Centro de Observação e Triagem Everaldo Luna (COTEL) Abreu e Lima -PE, para a Cadeia Pública de Goiana -PE, sendo movimentado para o PS 15/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando da 3ª CIPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos a partir da data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 3367 – I – Dispensar *ex-officio* a 2º sargento RRPm **Roziane Tenório Pereira Guedes**, **Guarda Patrimonial**, matrícula nº 1194194/PS12/GMPE/SDS, de acordo com alínea "c", Inc. II do Art. 7º da Lei nº 17.713/2022. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **1º/07/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 3368 – Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Emanoel Soares da Silva**, matrícula nº 9300767, da função de Comandante da 11ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE-SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2023.

Nº 3369 – Dispensar o Major QOPM **Carlos Andre Ferraz da Silva**, matrícula nº 1011782, da função de Subcomandante do 18º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2023.

Nº 3370 – Designar o Tenente Coronel QOPM **Guilherme Bispo da Silva Neto**, matrícula nº 9507671, para a função de Comandante da 11ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE-SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2023.

Nº 3371 – Designar o Major QOPM **Anderson Cleyton Garcia da Silva**, matrícula nº 9506802, para a função de Subcomandante do 18º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3372 – Determinar que o Delegado de Polícia **Darcom Pereira de Araújo**, matrícula nº 196495-0, exerça suas funções na Unidade de Infraestrutura e Atendimento, da DTI/SUBCP, considerando a necessidade de "... aumentar a capacidade de controle e fiscalização do parque tecnológico da Polícia Civil, bem como para auxiliar elaboração de projetos na área de TI

para dar continuidade à modernização da instituição.", conforme CI nº 89/2023, da DTI, e Despacho 2133 (37246667), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000038.001156/2023-75.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3373 – Remover o Delegado de Polícia **Ramon César da Cunha Teixeira**, matrícula nº 2960648, da Gerência de Controle Operacional Especializada da Polícia Civil, da DIRESP/SUBCP/GABPCPE, para a Secretaria de Defesa Social, **a contar de 01/06/2023**, conforme CI nº 792/2023 (37316584), da DIRESP, e Despacho 2159 (37321632), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000023.004064/2023-14.

Nº 3374 – Dispensar a Delegada de Polícia **Francisca Érica da Silva Bezerra**, matrícula nº 2724782, das funções de Adjunta da 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/06/2023**, conforme CI nº 792/2023 (37316584), da DIRESP, e Despacho 2159 (37321632), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000023.004064/2023-14.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

Nº 3375 – I – Remanejar do Posto de Supervisão 12/GMPE/SDS para o Posto de Supervisão 06/GP/SDS, o Subtenente RRPM **Rivelino Cruz Marques**, matrícula nº 1266208, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, nos termos do Convênio Nº 001/2019, de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre Assembleia Legislativa de Pernambuco e o Estado de Pernambuco. **II –** A Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar de Pernambuco (folha de pagamento) deverá cancelar o pagamento das vantagens pecuniárias relativas à atribuição de Guarda Patrimonial, com efeito retroativo a **01 de junho de 2023**. **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

Nº 3376 – I – Remanejar da Sede da GMPE/SDS para o Posto de Supervisão 06/GP/SDS, o Subtenente RRPM **João Souza Lacerda**, matrícula nº 1268090, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, nos termos do Convênio Nº 001/2019, de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre Assembleia Legislativa de Pernambuco e o Estado de Pernambuco. **II –** A Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar de Pernambuco (folha de pagamento) deverá cancelar o pagamento das vantagens pecuniárias relativas à atribuição de Guarda Patrimonial, com efeito retroativo a **01 de junho de 2023**. **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000935/2023-63 – NEDSON DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 350.470-0, Secretária de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1245/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 09/03/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000822.000106/2023-24 – ADRIANA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 221.303-6, Secretária de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1254/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 18/04/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 39000009611.000115/2023-75 – LUCIANO DE MENEZES CAVALCANTI, matrícula nº 193.391-4, Secretária de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1257/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 23/04/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 37241805/PMPE - DGP2, 05 de junho de 2023. EMENTA: Reversão de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** **I** - Reverter o 2º SGT Mat. 950296-3 GEORGE LIMA BARBOSA, por haver retornado a exercer suas funções policiais na atividade meio em virtude do Policial passar a condição de RTS, conforme laudo encaminhado através do Ofício. nº: 992 – PMPE - 17BPM-P1, 23 de maio de 2023. **II** - Classificar o militar no 17º BPM; **III** - A presente Portaria entra em vigor a contar de 22 de maio de 2023. **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral SEI: 37241805.

Nº 37438142/PMPE - DGP2, 08 de junho de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** **I** – Agregar 2º SGT PM / 950807-4/ SÉRGIO DOS SANTOS LIMA por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 537/2023 – 14º BPM, de 02 de maio de 2023; **II** – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 14º BPM ; **III** – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; **IV** – Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; **V** - A presente Portaria entra em vigor a contar de 26 de abril de 2023. **MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA – CEL QOPM** Respondendo pelo Comando Geral SEI: 37438142.

Nº 281/DGP4, de 12/06/2023 EMENTA: Promove Praças O Comandante Geral, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** **I** - Promover, no ato de transferência para inatividade, os Policiais Militares que se seguem: à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 920308-7 Silvio Manoel da Costa, 31010-7 Genilton França da Silva e 30499-9 Jailson de Souza Oliveira; e à graduação de 3º Sargento PM, o Cabo PM Mat. 112767-5 Bruno Rodrigues Moraes. **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900000065.001453/2023-93.

Nº 282/DGP4, de 12/06/2023 EMENTA: Desliga do serviço ativo O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 – Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **a contar de 28 de AGOSTO de 2022**, o 1º Sargento PM Mat. 930229-8 Sandro Luiz de Sousa Pereira; **a contar de 20 de DEZEMBRO de 2022**, o 1º Sargento PM Mat. 951055-9 José Nilson de Andrade Silva; **a contar de 05 de JUNHO de 2023**, o 1º Sargento PM Mat. 920989-1 Jairo Cordeiro de Holanda; **e a contar de 10 de JUNHO de 2023**, a 1º Sargento PM Mat. 950134-7 Adriane

Pereira Nobrega. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900000065.001453/2023-93.

Nº 284/DGP4, de 12/06/2023 EMENTA: Torna sem Efeito Desligamento do Serviço Ativo O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito o Desligamento do Serviço Ativo da PMPE, publicado no DOE nº 223, de 24NOV2022, através da Portaria do Comando Geral/PMPE nº 599/DGP4, de 21NOV2022, referente ao Soldado PM Mat. 116356-6 José Leão Bezerra Leandro Júnior, face a **NOTA TÉCNICA** - Consultiva - Nº 089/2023 – SEI – 35215867. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900000065.001453/2023-93.

Nº 285/DGP4, de 12/06/2023 EMENTA: Torna sem Efeito Desligamento do Serviço Ativo O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito o Desligamento do Serviço Ativo da PMPE, publicado no DOE nº 198, de 15OUT2022, através da Portaria do Comando Geral/PMPE nº 519/DGP4, de 13OUT2022, referente ao 1º Sargento PM Mat. 930229-8 Sandro Luiz de Sousa Pereira, por haver sido retificada a data da promoção pelo critério requerida, conforme Portaria do Comando Geral nº 274-CPP/PM, de 05MAI2023, publicada no Boletim Geral nº 105, de 07JUN2023. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900000065.001453/2023-93.

Nº 286/DGP4, de 12/06/2023 EMENTA: Torna sem Efeito Portaria de Desligamento O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria do CG/PMPE Nº 89/DGP4, de 07FEV2022, publicada no DOE nº 30, de 10FEV2023, referente ao 1º Sargento PM Mat. 951055-9 José Nilson de Andrade Silva, por haver sido retificada a data da promoção pelo critério requerida, conforme Portaria do Comando Geral nº 228-CPP/PM, de 16MAI2023, publicada no Boletim Geral nº 91, de 18MAI2023. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900000065.001453/2023-93.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 110, de 14/06/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

PORTARIA GAB/PCPE nº 250/2023.

O **Subchefe de Polícia**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Portaria GAB/PCPE nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando o teor da GOVPE - CI 61 (36808004), datada de 24 de maio de 2023, oriunda da Diretoria Geral de Administração Geral da Polícia Civil - DIAG/PCPE; considerando os termos do GOVPE - Despacho 3574 (35754340), da Unidade de Serviços Gerais, daquela Diretoria - UNISERG; todos expedientes inseridos no Processo SEI de nº 3900000676.001213/2022-10: **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, para apurar as irregularidades apontadas nos expedientes acima citados;

Art. 2º - DESIGNAR o Comissário de Polícia **CHARLES JOHNSON FERREIRA DA SILVA - Mat. 350.652-5**, e a Comissária de Polícia **ALDENICE ARAÚJO SANTOS - Mat. 319.744-1**, como membros da Comissão Processante, que será presidida pelo primeiro, objetivando apurar possíveis irregularidades, demonstradas nesses expedientes, pela empresa MILKMA COMERCIO E SERVICO LTDA ME, que, em tese, agiu em desacordo com a legislação vigente e não cumpriu o item 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho - Delegado Especial - Subchefe da Polícia Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 110, de 14/06/2023).

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 172ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 22 de maio de 2023. Pauta: Superlotação em Centro de Atendimento à Criança - CEAC no município de Garanhuns Aos vinte e dois dias de 2023, às 13h30, no formato remoto foi realizada a centésima sexagésima oitava Assembleia Extraordinária do CEDCA/PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco, suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas; Glaucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva, titular da Secretaria de Justiça e

Direitos Humanos; Poliana Evas Santos Suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG; Ítala do Nascimento Gomes Silva titular da Secretaria de Saúde; Vitor Freitas, suplente da Secretaria de Defesa Social; Catarina de Santana, suplente da Fundação Fé e Alegria de Pernambuco; Edná Rodrigues, suplente da titular da Associação de Portadores de Direitos Especiais – PODE. Registra-se também a presença de Patrícia Brainer Secretária estadual de Assistência Social – SEAS; Rita de Cássia, Alex Porto, Erick Trajano, Antônio Roberto, Regivaldo, Milena Silva, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns; os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Bernadeth Gondim, Ana Elizabeth Harle, Kalline Gabrielle, Alana Carneiro, Josenilda Ribeiro, Marcia Santos. A presidente, Glaucia Andrade, conferiu o quórum e declarou aberta a assembleia. Em seguida foi dada a palavra a representante do CEAC Garanhuns, Patrícia Brainer, que relatou sobre a precariedade em que se encontra a Casa de Acolhimento. O espaço tem capacidade para 15 crianças, no entanto está, atualmente, com 60. Esclareceu que a proposta não é fechar o Centro, mas remanejar as crianças para outra Casa. Informou que a superlotação se mantém, apesar de haver diálogo contínuo com o Poder Judiciário e que com a pandemia do Covid 19 e a ausência de políticas públicas piorou a situação do Centro. Também destacou que houve um crescimento no número de Casas de Acolhimento e que 47 municípios possuem esse serviço, mas mesmo assim as que estão sob responsabilidade do Estado estão superlotadas, salientando que essas questões foram pontuadas nos relatórios de 2021 e de 2023. Na sequência apresentou o relatório 2023. Rita de Cássia concluiu a apresentação agradecendo ao CEDCA/PE a disponibilidade de realizar o pleno extraordinário para discutir essa questão que considerava urgente. Em seguida, o conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, Alex Porto relatou que, em visita, alguns problemas estruturais chamaram bastante a atenção, dentre os quais a falta de espaço para as crianças engatinharem; berçário com espaço bem apertado entre um berço e outro, dificultando o trabalho das cuidadoras; falta de chuveiro elétrico, servidores adoecidos. Salientou que apenas reforçar a estrutura não resolverá o problema. Na sequência, a diretora do CEDCA/PE, Bernadeth Godim, expressou a importância de uma reunião com o Sistema de Garantia de Direitos para fazer uma reflexão conjunta e buscar alternativas para se enfrentar essa questão tão delicada. Alex corrobora com Bernadeth e a parabeniza pela sugestão que considerou muito oportuna. Andreza, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, começou explanando que esse problema é antigo e discordou que nada tenha sido feito nada para resolver o problema em questão. Salientou que as providências vem sendo tomadas desde que assumiram a Secretaria em 2023 e o processo foi retomado, mas reconhecia que ainda não estava adequado, mas que havia melhorado bastante. Diante do exposto, foi deliberado que a Secretaria Estadual de Assistência Social elaborará e enviará ao CEDCA/PE um Plano de execução das medidas relacionado a Casa de Acolhimento de acordo com os prazos estipulados, para o CEDCA/PE fazer acompanhamento e, posteriormente, visitas de monitoramento. Sugeriu, também, formação de comissão para acompanhar o processo em discussão, pois é importante que o CEDCA/PE se envolva diretamente nesse problema. Em seguida, a presidente agradeceu pela presença de todos e encerrou a Assembleia. Glaucia Andrade-Presidente do CEDCA/PE

5 – Publicações Particulares:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE ATA DA 401ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e três, às 13h30, foi realizada, a quadringentésima primeira Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Jane Fátima Andrade Santos e Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco, titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas; Glaucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; Poliana Evas Santos Suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG; Ítala do Nascimento Gomes Silva titular da Secretaria de Saúde; Miriam Almeida Rocha Costa titular da Secretaria de Educação; Bruno Henrique Nascimento de Araújo titular do Gabinete da Governadora; Darlson Freire de Macedo titular da Secretaria de Defesa Social; Hemi Monique Vilas Bôas, titular do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE/PE; Amância Carolina de Oliveira, suplente da Fundação Fé e Alegria de Pernambuco; Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio titular da Fundação Gonzagão; Leandro de Moura Souza, titular da Giral Desenvolvimento Humano e Local. Registra-se também a presença de Simone Santana, representante da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, Deputada Estadual e coordenadora da Frente Parlamentar para a Primeira Infância; Natália Pereira e Natália Guerra, assessoras da Deputada Simone; Cláudia Souza, Viviane Wanderley Cavalcanti Santos, Renata Marinho, Magda Prado representantes da SDSCJPVD/SEASS/GEPAC; Ana Luiza C. Cavalcanti e Marta Rejane Moreira representantes da Secretaria de Saúde de Pernambuco; Kátia Pintor, representante do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social- CENDHEC; Macdouglass de Oliveira, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – GEPOC e os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Bernadeth Gondim, Ana Elizabeth Harle, Kalline Gabrielle, Alana Carneiro, Josenilda Ribeiro, Marcia Santos e Davison Soares. O presidente do CEDCA/PE, Arnaldo Sampaio iniciou a sessão após verificar o quórum, sendo iniciada na segunda chamada. Em seguida, solicitou que as atas fossem encaminhadas aos conselheiros e conselheiras cinco dias antes da realização da próxima assembleia. Em seguida, a plenária aprova as atas 399ª e 400ª, sem restrições. O presidente explana sobre a finalização da atual gestão da mesa diretora do CEDCA a qual neste dia deverá se realizar a escolha da nova composição. Os representantes da sociedade civil concordam que neste ano a representação seja governamental. A plenária concorda que a escolha da nova mesa diretora se realize após a apresentação da Deputada Simone sobre o Diagnóstico da Situação dos direitos da primeira Infância de Pernambuco. A deputada Simone explana a necessidade da criação deste estudo observada a ausência de dados compilados sobre a realidade do público de referência e suas famílias. Explana sobre os tópicos abordados, tais como mortalidade infantil, segurança alimentar, acesso a educação (creches), direito de brincar, entre outros. A conselheira Jane

retrata a importância do material, bem como de se ter informações do Observatório da Infância. Logo após é dado início a eleição para a nova mesa diretora do CEDCA, no qual é dado um tempo de 10 minutos para diálogo entre os representantes do governo e sociedade civil para a indicação da Presidência, primeira vice-presidência e segunda vice-presidência. Com o retorno dos conselheiros à plenária. A técnica Márcia explica o processo para escolha da nova presidência, quando é entregue às cédulas de papel (divididas entre Presidência, primeira vice-presidência e segunda vice-presidência). Como resultado, após contagem de todas as células na plenária, fica em definição que a presidência será ocupada pela conselheira Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva, a primeira vice-presidente Hemi Monique Vilas Bôas e a segunda vice-presidente Ítala do Nascimento Gomes Silva. Com a nova mesa diretora foi dado início a 401ª Assembléia Ordinária do CEDCA pela presidente Glaucia Andrade, que agradece a confiança de todas e todos pela escolha, reiterando a importância desta parceria na preservação da garantia de direitos de crianças e adolescentes. Hemi também agradece a escolha e reafirma a importância da retomada do Conselho. Ítala também agradece a escolha e afirma o seu compromisso com o CEDCA. Arnaldo solicita a fala apontando que não se justifica as burocracias encontradas nos procedimentos de impedimento a logística do CEDCA e nem das ações para ou da sociedade civil. Que se faz necessário a presença do governo na promoção de soluções, que esteja mais atento sobre a participação da sociedade civil. Pois, a sociedade civil assumirá o seu papel no controle social, com cobranças contundentes e eficientes. Glaucia solicita que a equipe da SEAS realize sua apresentação, retratando o cenário dos acolhimentos estaduais de PE, através de Claudia Souza. Arnaldo afirma que o Estado nunca ofertou o financiamento que desse conta da necessidade dos acolhimentos. Hemi questiona se há previsão para o financiamento aos serviços neste ano. Claudia acredita que para este ano se tenha alguns avanços, a exemplo da implantação da assessoria técnica aos municípios, com vista a integração das proteções sociais da Política de Assistência Social. Mas, ressalta que apenas em 2024 haverá financiamento para as ações. Arnaldo aponta sobre as transferências de acolhidos (as) de uma região para outra. Andreza enfatiza que dessa forma é difícil a reintegração e por isto é necessário o fortalecimento da regionalização. Hemi acredita que é preciso fortalecer a municipalização, retratando que os cenários dos acolhimentos para crianças e adolescentes são de aprisionamento e distanciamento dos seus direitos. A conselheira Kátia questiona se existe uma relação das crianças e adolescentes por município quanto a estrutura física, se existe a perspectiva da descentralização das casas. Claudia informa que no caso de acolhimentos realizados pelo Programa de proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) de PE é necessário que seja de uma região para outra, a qual já existe uma resolução nº 498, de 4 de maio de 2023, do CNJ que estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário para a atuação, de forma cooperativa, na proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes expostos à grave e iminente ameaça de morte, que necessitem de transferência para Município ou Estado diverso da residência de origem. Hemi informa que existem diversas situações e acolhimentos institucionais sem o perfil para tal. Claudia defende a municipalização. No caso da regionalização há critérios para atender a necessidade da reintegração familiar. O agreste, inclusive, é a área que mais demanda acolhimentos e com o desfilamento da Política Pública de Assistência Social muitos serviços fecharam. A mesma indica o livro Guarda Subsidiada: ensaios para família guardiã, de Sidney Fiori Jr. (promotor de Tocantins). Aponta que o estado realizará seleções para trabalhadores (as) nos polos descentralizados. Andreza informa que até o final do ano se buscará ter uma casa de acolhimento no Sertão. Claudia afirma que a Secretaria possui o mapeamento de PE. Como deliberação será repassado aos e-mails e WhatsApp dos Conselheiros a apresentação da equipe da SEAS. Neste momento Glaucia verbaliza sobre a denúncia realizada pelo CMDCA de Garanhuns da casa de acolhimento. A diretora Bernadeth sugere que a denunciante venha ao próximo pleno retratar a situação. Arnaldo sugere a formação de uma comissão (conselheiros e secretaria) para ida no acolhimento. Hemi sugere a escuta à priori da denunciante. Katia enfatiza a superlotação das casas de acolhimento, apontando com importância a presença da denunciante em uma reunião com os conselheiros (as) de forma virtual em Assembleia Extraordinária. Como deliberação haverá a Assembleia Extraordinária, com a SEAS e CEDCA, de modo virtual, no dia 22 de maio às 14h, junto ao CMDCA de Garanhuns. Na sequência se realiza a leitura das câmaras temáticas. A Câmara Temática de Planejamento, Orçamento e Finanças ficou com a deliberação de ser apresentada na próxima Assembleia Ordinária. Considerando os atrasos, por diversos motivos, do Concurso Arte Livre e do Prêmio Márcia Dangremon, ficou, portanto, deliberado a realização da premiação para o ano de 2023, a qual foi aprovada em resolução em novembro de 2022, e o Concurso Arte Livre para o ano de 2024, já que este ano há diversas ações a se realizar, a exemplo das Conferências Estadual e Nacional, aniversário do CEDCA, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que requer planejamento do orçamento para as realizações. Quanto a Câmara de Comunicação e Articulação foi informado que a Escola de Conselhos de Pernambuco estava auxiliando na rede social do Facebook a divulgação das ações do CEDCA, mas que não é um vínculo correto. Bernadeth registra que no quadro de funcionários do Conselho não há cargo para este profissional. Beta enfatiza a fala de Benadeth, pois com a reestruturação do CEDCA retiraram este profissional. Esclareceu, também, que em 2022 uma empresa foi contratada para constituir o site do Conselho. Arnaldo questiona se houve a fiscalização do contrato com a empresa e se houve notificação da conclusão do serviço. Em seguida, na Câmara Temática de Políticas Públicas é trazida a solicitação de representantes do CEDCA/PE para compor a Comissão Interinstitucional para elaboração do Plano Estadual Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente, sendo deliberado que as conselheiras Glaucia e Catarina para essa representação. Em seguida, foi informado que será realizada no dia 18 de maio de 2023, audiência na Assembleia Legislativa de Pernambuco – Alepe para tratar da campanha de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Ne4sse sentido, a presidente Glaucia informou que participará da referida audiência. Katia aponta que o CEDCA tem o papel de realizar a coordenação dos Planos Estaduais, e a elaboração atrelada ao Gabinete da Governadoria. Bernadeth apontou a necessidade de rediscutir a criação dos planos por este Conselho. Arnaldo afirmou que a deflagração se deu através do CEDCA. Ficou deliberado a convocação à Jane de Fátima Andrade Santos informando que o convite é realizado pelo CEDCA. A Câmara Permanente de Apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou a solicitação de municípios pernambucanos quanto ao apoio na aquisição de urnas eletrônicas para a escolha dos Conselheiros (as) Tutelares junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) sendo deliberado que o CEDCA busque uma reunião com o representante do Tribunal Regional Eleitoral na solução destas solicitações. Quanto aos informes, Glaucia informou que no dia 30/05 haverá uma reunião de integração entre o

CEDCA e os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado, em formato virtual, às 9h, para apresentação da nova mesa diretora, equipe e a realização da escuta dos conselheiros (as) municipais. Na sequência, a presidente agradece pela presença e participação de todos e todas, dando por encerrada a Assembleia. Glauca Kamila Gomes de Andrade- Presidente do CEDCA/PE.

6 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA ESPACO VIDA MULTITERAPIAS LTDA – CNPJ 39.559.804/0001-60, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 07/06/2023, Recife, 14/JUN/2023. Cel QOPM JOSÉ MARIO CANEL FIGUEIREDO – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria Executiva de Contratações Públicas DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.176.111/0001-38: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu credenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **Fundamento:** Relatório do Processo Administrativo nº 029/2022 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0018.2022. CCPL-PE.0013.SAD. Decisão nº 008/2023 - SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. **RECURSO:** Considera-se intimado desta decisão, para que apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. **IMPUGNAÇÃO:** Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h, as quais podem, ainda, ser solicitadas à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades-CPAAP, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br. Recife, 06 de junho de 2023. Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz. **Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 105/2022-GAB/SDS - **OBJETO:** Prorroga-se o prazo de entrega do contrato mater pelo período de 20/02/2023 a 15/07/2023, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato. **CONTRATADA:** FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 39.500.536/0001-01; **ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - 042/2022 – DASIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010.DASIS, PROCESSO Nº 0135.2021.CPL I.PE.0010.DASIS. Recife-PE. 12JUN2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** O acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato; **VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO:** R\$ 128.867,45; **CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA EPP. **EMPENHO:** 2023NE000557, de 24/05/2023; **ORIGEM:** PROC. Nº 0116.2022.CCPL-XII.PE.0078. SAD. Recife-PE, 13JUN2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 034/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Aquisição de material permanente - cadeiras giratórias para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social; **CONTRATADA:** SERTÃO FORTE LTDA, CNPJ nº 35.189.259/0001-07; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.868,91 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos); **EMPENHO:** 2023NE000428 de 11/05/2023; **ORIGEM:** CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2495/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0425/2021. Recife-PE, 12JUN2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

7 - Elogio:

Sem alteração

8 - Disciplina:

Sem alteração